Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl 01 RUB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 1.261 de 02 de março de 2020 e dá Outras Providências."

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.261 de 02 de março de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidades e funções a seguir discriminadas:

QTDE	FUNÇÃO	PADRÃO OU NÍVEL	HORAS SEMANAIS
02	Monitoras de Creche	5	30:00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

Juarez Adalberto Leonarski
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.

JUAREZ ADALBERTO LEONARSKI
Vice Prefeito
CPF 494 511 899-04

Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl 02 RUB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 011-2020

ASSUNTO: Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 1.261 de 02 de março de 2020 e dá Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva Alterar artigo 1º da Lei Municipal nº 1.261 de 02 de março de 2020, pois houve um equívoco no projeto anteriormente encaminhado à esta casa no que tange ao padrão e às horas semanais do funcionário. Por isso este projeto esta sendo encaminhado para corrigir o erro.

Pedimos a aprovação emergencial pois foram esgotadas todas as formas de admissão e reaproveitamento de pessoal, não resta alternativa senão a contratação temporária e emergencial, e para tanto necessitamos da aprovação deste projeto para não causar dano as atividades da creche municipal.

Pedimos a sensibilidade dos senhores vereadores, pois possuem pais trabalhando que depositam a confiança na municipalidade para atender seus filhos.

Sem mais para o momento e certo de que o projeto será acolhido pelos Senhores Edis, ficamos na expectativa de sua aprovação pela unanimidade dos Senhores.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS, Aos seis dias do mês de março de 2020.

Atenciosamente,

Juarez Adalberto Leonarski
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.

JUAREZ ADALBERTO LEONARSKI
Vice Prefeito
CPF 494 511 899-04

Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl 03 RUB

LEI MUNICIPAL Nº 1.261, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências."

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e eu **Promulgo** e **Sanciono** a seguinte Lei,

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidades e funções a seguir discriminadas:

QTDE	FUNÇÃO	PADRÃO OU NÍVEL	HORAS SEMANAIS
02	Monitoras de Creche	1	40:00

Art. 2º As contratações de que trata o Artigo anterior serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos aos contratados conforme dispõe o Art. 236, da Lei Municipal nº 380/02, no que couber.

Art. 3º As disposições dos artigos anteriores vigoram por 12 (doze) meses e poderão ser prorrogadas, mantida a excepcionalidade.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 380/2002.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 6º O profissional exercerá suas atividades junto à Rede Municipal de Ensino.

Art 7º A contratação será precedida de processo simplificado de seleção.

Art 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

Juarez Adalberto Leonarski
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.
JUAREZ ADALBERTO LEONARSKI
Vice Prefeito
CPF 494 511 899-04